

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

DECRETO Nº 28, DE 05 E JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) durante o período junino no Município de Ferreiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13 de 27 de março de 2020, que declarara a situação de emergência e os demais que estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município de Ferreiros/PE, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas que possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Município nos dias atuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas enquanto perdurar a situação de emergência, em especial no mês de junho e julho de 2020, em todo território do Município de Ferreiros, inclusive na zona rural, a partir da publicação do presente decreto, as seguintes atividades:

I – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;

II – comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;

III – acender fogueiras em espaços públicos e privados

IV – queimar e soltar fogos de artifícios em espaços públicos e privados.

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, acaso seja identificado os itens acima do presente parágrafo, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

INTIME-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 05 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO